



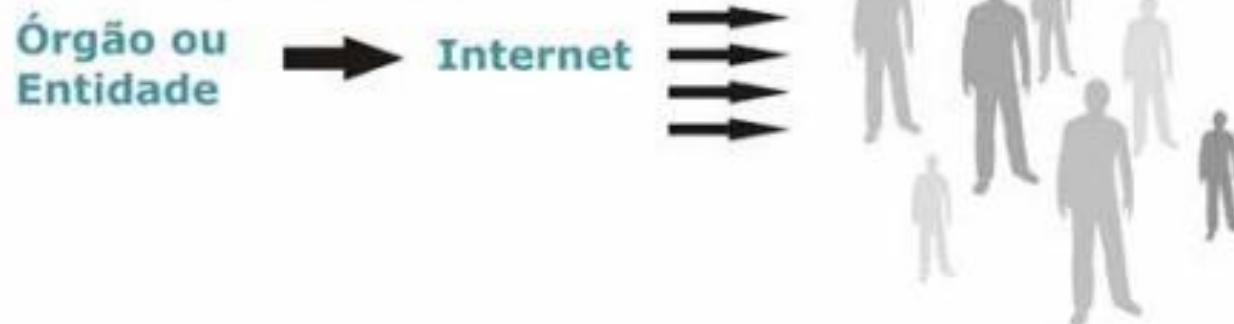
PORTARIA INTERMINISTERIAL DO E-SIC

Secretaria de Transparéncia e Prevenção da Corrupção
Controladoria-Geral da União

Cláudia Taya
Brasília, 24 de julho de 2015

ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

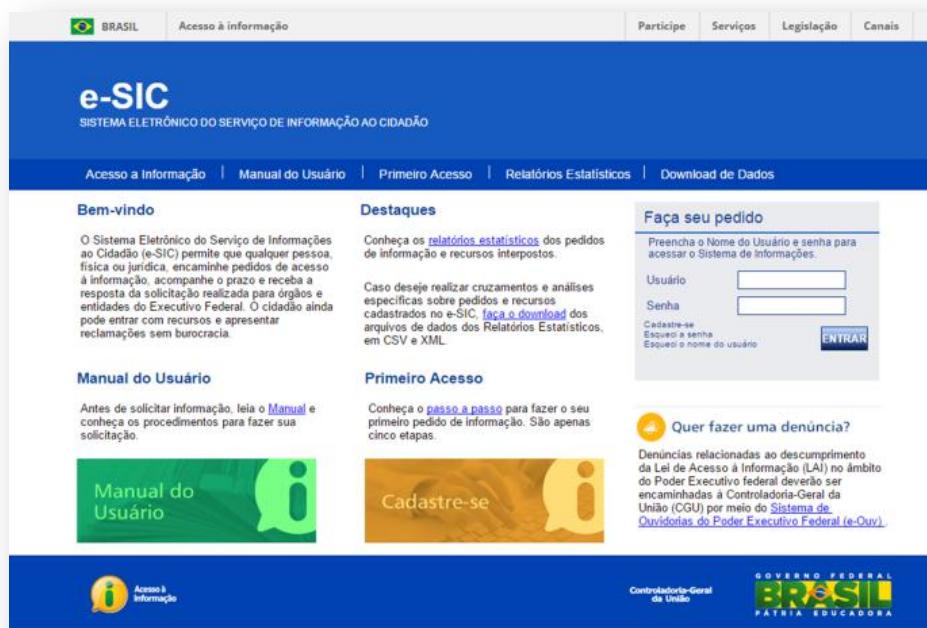
TRANSPARÊNCIA ATIVA



TRANSPARÊNCIA PASSIVA



TRANSPARÊNCIA PASSIVA



BRASIL Acesso à informação

Participe Serviços Legislação Canais

e-SIC

SISTEMA ELETRÔNICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Acesso a Informação | Manual do Usuário | Primeiro Acesso | Relatórios Estatísticos | Download de Dados

Bem-vindo

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

Destaques

Conheça os [relatórios estatísticos](#) dos pedidos de informação e recursos interpostos.

Caso deseje realizar cruzamentos e análises específicas sobre pedidos e recursos cadastrados no e-SIC, [faça o download](#) dos arquivos de dados dos Relatórios Estatísticos, em CSV e XML.

Primeiro Acesso

Conheça o [passo a passo](#) para fazer o seu primeiro pedido de informação. São apenas cinco etapas.

Manual do Usuário

Antes de solicitar informação, leia o [Manual](#) e conheça os procedimentos para fazer sua solicitação.

[Manual do Usuário](#)

[Cadastre-se](#)

Quer fazer uma denúncia?

Denúncias relacionadas ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) no âmbito do Poder Executivo federal deverão ser encaminhadas à Controladoria-Geral da União (CGU) por meio do [Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal \(e-Ouv\)](#).

Controladoria-Geral da União GOVERNO FEDERAL BRASIL PÁTRIA EDUCADORA

e-SIC

Sistema único para solicitar informações

Facilita acompanhamento do pedido, prazos e recursos

Abertura de perguntas e respostas

Portaria Interministerial 1.254

- Institucionaliza o e-SIC
- Oficializa o e-SIC como sistema centralizado para tratamento de pedidos da LAI no Poder Executivo Federal
- Determina que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem utilizar o Sistema
- Estabelece competências para os órgãos e entidades
- Estabelece competências para a CGU

Portaria Interministerial 1.254

Devem ser registrados no e-SIC:

- pedido de acesso à informação
- respectiva resposta
- interposição de recursos e reclamações
- decisões dos recursos

Portaria Interministerial 1.254

Compete à CGU:

- promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e-SIC
- orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo federal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC

Portaria Interministerial 1.254

Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal:

- garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização:
 - a) as informações pessoais sensíveis
 - b) as informações classificadas
 - c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado
 - d) as hipóteses de sigilo previstas em outras legislações

Portaria Interministerial 1.254

Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal:

- garantir que todos os pedidos de informação sejam registrados no e-SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões
- disponibilizar acesso ao e-SIC em seus sítios eletrônicos
- efetuar o cadastramento de seus SICs junto à CGU e mantê-lo atualizado
- criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e-SIC

Portaria Interministerial 1.254

Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal:

- manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizados no e-SIC
- seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e-SIC emitidas pela CGU

Portaria Interministerial 1.254

As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Controladoria-Geral da União, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

OBRIGADA



Enap

Ministério do
Planejamento

Controladoria-Geral
da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA